

RESOLUÇÃO Nº 001/2009, DE 12 DE MAIO DE 2009

*Estabelece critérios para o preenchimento das vagas remanescentes do Curso de Música.*

O COLEGIADO DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE MÚSICA, no uso de suas atribuições e visando adequar seus procedimentos ao disposto na Resolução CEPE 05/2007, resolve:

Art. 1º Os candidatos ao preenchimento das vagas remanescentes do Curso de Música através dos procedimentos de Reopção e Rematrícula (vagas computadas no primeiro período letivo de cada ano) serão submetidos a provas específicas de música de acordo com a Habilitação ou Modalidade pretendida.

§ 1º As provas específicas serão de mesmo nível e natureza das aplicadas no Concurso Vestibular.

§ 2º Será exigida pontuação mínima de 60 (sessenta) em 100 (cem) para aprovação, considerando a média aritmética das notas obtidas nas provas prestadas.

§ 3º Os candidatos serão classificados em ordem decrescente pela média aritmética das notas obtidas nas provas, levada em conta a disponibilidade de vagas na Habilitação ou Modalidade pretendida.

§ 4º Na ocorrência de empate prevalecerá, para efeito de classificação, o candidato com maior nota na prova prática, levada em conta a disponibilidade de vagas na Habilitação ou Modalidade pretendida.

§ 5º A ordem de classificação considerará os candidatos a Reopção e Rematrícula em conjunto.

Art. 2º Os candidatos a preenchimento de vagas remanescentes através dos procedimentos de Transferência e Obtenção de Novo Título (vagas computadas no segundo período letivo de cada ano) serão submetidos às provas específicas de música do Concurso Vestibular, observados os

procedimentos determinados pela Resolução CEPE 05/2007.

Art. 3º A presente Resolução revoga a Resolução CCEM nº 03/94 e disposições em contrário e entra em vigor nesta data.

Professor Fernandô Araújo de Paula  
Sub-Coordenador do Colegiado de Graduação  
Escola de Música da UFMG  
Aprovada em reunião do dia 29/05/2009.

Profa. Maria Inês Lucas Machado  
Diretora da Escola de Música da UFMG  
*Ad referendum* 10.05.2010